

## CONVÊNIO Nº 15/2024

**CONVÊNIO Nº 15/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE/PR) E O SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA DO ESTADO DO PARANÁ (SINDAFEP), PARA PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PRÊMIO GESTOR PÚBLICO PARANÁ.**

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, com sede nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com endereço na Praça Nossa Senhora Salete, s/nº, Centro Cívico, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.996.312/0001-21, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Presidente **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**, autorizado no processo nº 31388-2/24, aqui denominado **CONVENIENTE** e, do outro lado, **SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA DO ESTADO DO PARANÁ**, organização sindical de direito privado, com sede Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 373, Centro, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.707.686/0001-17, neste ato representada pelo seu presidente **FERNANDES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº RG 3.031.312-7, inscrito no CPF sob o nº 485.950.809-25, doravante denominada **CONVENIADA**, acordam em firmar o **CONVÊNIO nº 15/2024**, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir, redigidas sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições e diretrizes para as entidades pactuantes, visando a promoção e divulgação do Prêmio Gestor Público Paraná, instituído e organizado pelo SINDAFEP.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO**

A participação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Prêmio Gestor Público Paraná dar-se-á na condição de patrocinador e divulgador do evento, e o Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná atuará na organização, gestão e execução do projeto, bem como na aquisição de materiais necessários ao cumprimento do objeto

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TCE/PR**

Durante a vigência deste Convênio, o conveniente se compromete a:

1. Desenvolver trabalho institucional, no sentido de motivar a inscrição de projetos pelas Prefeituras, Câmaras e entidades municipais no Estado do Paraná, no âmbito do Prêmio Gestor do Paraná;
2. Reservar espaço temporal necessário à divulgação do Prêmio Gestor Público Paraná em seus eventos institucionais e treinamentos realizados pela Escola de Gestão Pública, e nas várias mídias que utilize;
3. Promover e divulgar amplamente o Prêmio Gestor Público Paraná, por exemplo, com a colocação de cartazes, banners, inserções no site da entidade e outros instrumentos utilizados e fornecidos pela **CONVENIADA**, bem como divulgar a propaganda do prêmio nos espaços que possui em

televisão, especialmente antes das sessões de julgamento e nas redes sociais;

4. Participar, por seu Presidente, ou por quem este indicar, na Comissão Julgadora para escolha dos projetos vencedores do Prêmio Gestor Público Paraná;
5. Participar, por seu Presidente, ou por quem este indicar, da cerimônia de lançamento e da entrega de Menção Honrosa, se houver, em data a ser estabelecida;
6. Inserir em sua página da internet, link para o site do prêmio;
7. Contribuir com informações sobre os entes e órgãos municipais que sejam relevantes para o desenvolvimento do prêmio;
8. Participar com recursos financeiros, em montante definido na cláusula quarta deste instrumento, conforme o Plano de Trabalho, para o patrocínio na aquisição de materiais e na divulgação do prêmio;
9. O auxílio prestado pelo Tribunal poderá ser estendido para treinamentos presenciais ou à distância, que sejam úteis à melhoria da qualidade da gestão pública dos municípios participantes do concurso, mediante entendimento prévio entre as partes .

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor de aporte do TCE-PR para a realização do evento perfaz o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o custeio dos itens definidos no item “6” do Plano de Trabalho (Anexo I). O montante será integralizado por meio da Nota de Reserva 2024NR000045.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Tribunal de Contas se compromete a integralizar a quantia dos recursos que lhes cabe, mediante depósito em parcela única no Banco Itaú, Agência 4011, Conta Corrente 67254-2, de titularidade da SINDAFEP.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Caberá à SINDAFEP a gestão financeira dos recursos integralizados na referida conta corrente, bem como a fiscalização dos contratos correspondentes e a realização de prestação de contas conforme definido no item 8 do Plano de Trabalho (Anexo I), inclusive junto ao SIT – Sistema Integrado de Transferências, no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo de sua responsabilidade a cobertura de saldo devedor, caso os ingressos de recursos sejam inferiores ao total de dispêndio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Na hipótese de restar saldo positivo em relação aos valores aportados, este será restituído ao TCE-PR, conforme prestação de contas dos recursos repassados, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o término do evento, mediante emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SINDAFEP**

Durante a vigência deste Convênio, a conveniada se compromete a:

1. Elaborar o regulamento e as diretrizes operacionais para o desenvolvimento e realização do Prêmio Gestor Paraná;
2. Desenvolver material de divulgação do Prêmio Gestor Público do Paraná, seja impresso ou por meio eletrônico, inclusive com a criação e manutenção de sítio eletrônico específico do evento;
3. Receber inscrições, avaliar os projetos inscritos pelos municípios e apresentar à Comissão Julgadora aqueles em condições de serem premiados de acordo

- com a Regulamentação da edição;
4. Montar e gerenciar as equipes que farão visitas às prefeituras e as avaliações dos projetos inscritos;
  5. Organizar a cerimônia de entrega da premiação aos vencedores;
  6. Divulgar a lista dos vencedores do Prêmio Gestor Público Paraná, nos diversos veículos de comunicação;
  7. Inserir a logotipo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná como PATROCINADOR do evento em todo o programa e material de divulgação do Prêmio Gestor Público Paraná; e
  8. Manter o controle dos gastos oriundos dos recursos financeiros repassados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estipulado no item “6” do Plano de Trabalho (Anexo I), para fins de prestação de contas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO TRATAMENTO DE DADOS**

As informações compartilhadas entre os partícipes somente poderão ser utilizadas no âmbito dos projetos/programas a que se referirem e que forem de conhecimento prévio de cada uma das partes, e ainda:

1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justifiquem seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da Lei Geral de Proteção de Dados;
2. As informações compartilhadas não poderão ser repassadas, reproduzidas comercialmente sem a anuência dos partícipes;
3. A fonte dos dados deverá ser mencionada em qualquer forma de divulgação ou utilização dos produtos e resultados advindos deste Termo, bem como em relatórios e quaisquer outros documentos gerados em virtude do mesmo;
4. As partes deverão proteger os componentes das bases de dados

- compartilhados contra a extração indevida e mau uso das informações;
5. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Convênio será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Eletrônico do TCE/PR, podendo ser prorrogado via aditivo, nos termos do artigo 105 Lei Federal nº 14.133/2021, mediante atualização do Plano de Trabalho (Anexo I).

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho (Anexo I) integra o presente Termo de Convênio e define as condições gerais de execução do instrumento e da respectiva prestação de contas.

### **CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA/RESCISÃO DO CONVÊNIO**

O presente ajuste poderá ser rescindido por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou denunciando por ato unilateral de qualquer dos partícipes, bastando ao interessado comunicar ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem detrimento das atividades em curso no projeto em andamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FORMALIDADES PARA ALTERAÇÃO DESTES INSTRUMENTOS**

Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente Convênio se expressamente formalizada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

O presente Convênio deverá ser publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que produza seus efeitos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, assinam o presente Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Curitiba, 04 de junho de 2024.

---

**FERNANDO AUGUSTO MELLO  
GUIMARÃES**  
Presidente do Tribunal de Contas do  
Estado do Paraná

---

**FERNADES DOS SANTOS**  
Presidente do Sindicato dos Auditores  
Fiscais da Receita do Estado do Paraná

## ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

Pelo presente Plano de Trabalho, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, com sede nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Praça Nossa Senhora Salete, s/nº, Centro Cívico, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.996.312/0001-21, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Presidente **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**, autorizado no processo nº 7594-0/23, aqui denominado **CONVENIENTE** e, do outro lado, **SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, organização sindical, com sede Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 373, Centro, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.707.686/0001-17, telefone (41) 3221-5300, neste ato representada pelo seu presidente **FERNANDO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº RG 3.031.312-7, inscrito no CPF sob o nº 485.950.809-25, doravante denominada **CONVENIADA**, acordam em firmar as condições gerais necessárias à execução do **Convênio nº 15/2024**, de acordo com a Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais legislações aplicáveis.

### 1 – DADOS DA PROPONENTE

- Razão Social: SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA DO ESTADO DO PARANÁ
- C.N.P.J: 76.707.686/0001-17
- Endereço: AL DOUTOR CARLOS DE CARVALHO, Nº 373
- Bairro: CENTRO

- Cidade: CURITIBA
- Estado: PARANÁ
- CEP: 80.410-180
- Telefone (fixo): 41.32215300
- Web site: [www.sindafep.org.br](http://www.sindafep.org.br)
- E-mail: [valeria@sindafep.org.br](mailto:valeria@sindafep.org.br)

## **2 – DO PROJETO**

Trata-se do Projeto: “Prêmio Gestor Público Paraná – 12ª Edição”, realizado no período de fevereiro a outubro de 2024, desenvolvido em todos os municípios do Paraná, com o encerramento ocorrendo na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em Curitiba.

## **3 – RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO<sup>1</sup>**

- Nome: Laerzio Chiesorin Junior
- Cargo: Coordenador-Geral
- Celular: 41-984580427

---

<sup>1</sup> (Pessoa com quem o TCE deverá manter contato e com quem serão mantidas as negociações de contrapartidas).

- Telefone Fixo: 41.32215300
- E-mail: [valeria@sindafep.com.br](mailto:valeria@sindafep.com.br)

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DO EVENTO**

O PGP-PR reconhece ações municipais que melhoram a vida dos cidadãos. Isso se dá com a premiação de projetos em execução que tragam resultados positivos para as comunidades locais, impulsionando o desenvolvimento e o crescimento social e econômico. O prêmio também pretende incentivar os municípios paranaenses a adotar metodologias de planejamento, execução e controle de projetos em seus programas governamentais, com a respectiva mensuração dos resultados obtidos, e incentivar o desenvolvimento de ações governamentais que sejam inovadoras, criativas e passíveis de reprodução em outros municípios.

O tema do PGP-PR 2024 é **EDUCAÇÃO FISCAL E CIDADANIA: saber é poder, agir é transformar**, porém, os municípios podem inscrever até oito projetos em qualquer área da administração municipal informando quais ODS o projeto atende.

O prêmio consiste em troféus e certificados de reconhecimento aos gestores.

A forma de seleção permite que projetos de qualquer prefeitura possam ser premiados independentemente do seu tamanho, e situações geográficas, financeira ou partidária, porque a comissão julgadora não sabe quais municípios estão participando e nem quanto foi gasto no projeto: apenas julga de uma forma de atuação e um resultado.

O prêmio atinge a administração pública de todos os municípios paranaenses, incluindo a administração indireta, com correspondências diretas dirigidas a no mínimo 1.500 gestores públicos.

O projeto é desenvolvido por Auditores Fiscais de todo o Estado do Paraná, que somam aproximadamente 50 pessoas diretamente envolvidas, e indiretamente 800 pessoas.

Ainda atinge as comunidades de todos os municípios através da divulgação em mídia impressa. Televisiva (TV Assembleia e TV Paraná Turismo), radiodifusão, e pela participação nos projetos (média de 100 beneficiários), atingindo aproximadamente 15.000 pessoas.

Também movimenta toda a Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado, Celepar, Conselhos Regionais da Administração (CRA) e Economia (CORECON), Secretaria de Estado da Fazenda.

Portanto, o prêmio envolve, direta ou indiretamente, entre 18.000 e 20.000 pessoas.

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DO TCE/PR**

- a) Desenvolver trabalho institucional, no sentido de motivar a inscrição de projetos pelas Prefeituras, Câmaras e entidades municipais no Estado do Paraná, no âmbito do Prêmio Gestor do Paraná;
- b) Reservar espaço temporal necessário à divulgação do Prêmio Gestor Público Paraná em seus eventos institucionais e treinamentos realizados pela Escola de Gestão Pública, e nas várias mídias que utilize;
- c) Promover e divulgar amplamente o Prêmio Gestor Público Paraná, por exemplo, com a colocação de cartazes, banners, inserções no site da entidade e outros instrumentos

utilizados e fornecidos pela **CONVENIADA**, bem como divulgar a propaganda do prêmio nos espaços que possui em televisão, especialmente antes das sessões de julgamento e nas redes sociais;

- d) Participar, por seu Presidente, ou por quem este indicar, na Comissão Julgadora para escolha dos projetos vencedores do Prêmio Gestor Público Paraná;
- e) Participar, por seu Presidente, ou por quem este indicar, da cerimônia de lançamento e da entrega de Menção Honrosa, se houver, em data a ser estabelecida;
- f) Inserir em sua página da internet, link para o site do prêmio;
- g) Contribuir com informações sobre os entes e órgãos municipais que sejam relevantes para o desenvolvimento do prêmio;
- h) Participar, mediante aplicação de recursos financeiros, conforme estipulado no Plano de Trabalho e no Termo de Convênio, para o patrocínio na aquisição de materiais e na divulgação do prêmio; e
- i) O auxílio prestado ao Tribunal poderá ser estendido para treinamentos presenciais ou à distância, que sejam úteis à melhoria da qualidade da gestão públicos dos municípios participantes do concurso, mediante entendimento prévio entre as partes.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA SINDAFEP**

- a) Elaborar o regulamento e as diretrizes operacionais para o desenvolvimento e realização do Prêmio Gestor Paraná;
- b) Desenvolver material de divulgação do Prêmio Gestor Público do Paraná, seja impresso ou por meio eletrônico, inclusive com a criação e manutenção de sítio eletrônico específico do evento;
- c) Receber inscrições, avaliar os projetos inscritos pelos municípios e apresentar à Comissão Julgadora aqueles em condições de serem premiados de acordo com a Regulamentação da edição;

- d) Montar e gerenciar as equipes que farão visitas às prefeituras e as avaliações dos projetos inscritos;
- e) Organizar a cerimônia de entrega da premiação aos vencedores;
- f) Divulgar a lista dos vencedores do Prêmio Gestor Público Paraná, nos diversos veículos de comunicação;
- g) Inserir a logotipo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná como PATROCINADOR do evento em todo o programa e material de divulgação do Prêmio Gestor Público Paraná; e
- h) Manter o controle dos gastos oriundos dos recursos financeiros repassados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estipulado no item “6” do presente Plano de Trabalho, para fins de prestação de contas.
- i) Organizar um coquetel ou jantar em homenagem aos premiados.

## **7 – DO CRONOGRAMA DO EVENTO/PROJETO**

- a) Inscrição de Projetos: 06 de fevereiro a 31 de maio de 2024;
- b) Avaliação dos projetos (homologados) e apresentação dos Projetos para o Comitê Técnico: 02 de abril a 05 de julho de 2024;
- c) Apreciação da Comissão Julgadora: 14 de agosto de 2024;
- d) Divulgação dos Projetos Classificados: 15 de agosto de 2024; e
- e) Encerramento da 12ª edição e lançamento da 13ª edição: 17 de setembro de 2024.

## **8 – VALOR DE PATROCÍNIO SOLICITADO AO TCE/PR**

A cota de patrocínio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) transferida diretamente ao Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná, em parcela única, que por sua vez, utilizará dos valores para o

pagamento de despesas decorrentes da divulgação (folders, filmes, banners, outdoors, revista etc.) e confecção de troféus e certificados.

## **9 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O acompanhamento da execução das etapas deste Convênio ficará a cargo de 1 (um) representante indicado pela SINDAFEP e 1 (um) representante indicado pelo TCE/PR, responsáveis pelo monitoramento dos custos decorrentes da execução do convênio.

## **10 – METODOLOGIA DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

Para assegurar o alcance dos objetivos específicos deste Termo de Convênio, que visa o patrocínio por parte deste Tribunal, da execução do Projeto “Prêmio Gestor Público Paraná – 12ª Edição”, será adotada a seguinte metodologia de comprovação:

- a) Registro de Despesas: a SINDAFEP se compromete a registrar internamente as despesas decorrentes da utilização dos recursos financeiros do TCE/PR;
- b) Apresentação Relatório de Custos: a SINDAFEP se compromete a apresentar ao respectivo fiscal do Convênio, indicado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, um relatório detalhado de custos e suas respectivas Notas Fiscais; e
- c) Atualização junto ao Sistema SIT (Sistema Integrado de Transferências) do TCE/PR: a SINDAFEP se compromete na prestação de contas da utilização dos recursos oriundos do presente instrumento junto ao SIT.

## **11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O montante fixado na cláusula quarta do Termo de Convênio, será considerada para fins de cronograma de desembolso. O valor de aporte do TCE/PR para realização do evento

perfaz o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão repassados em parcela única, por meio da Nota de Reserva nº 2024NR000045.

Caberá à SINDAFEP a gestão financeira dos recursos integralizados na referida conta corrente. Na hipótese de restar saldo positivo em relação aos valores aportados, este será restituído ao TCE-PR, conforme prestação de contas dos recursos repassados, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o término do evento, mediante emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

E para firmeza e validade do que foi pactuado, assinam o presente Plano de Trabalho, em 2 (duas) vias de igual teor, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Curitiba, 04 de junho de 2024.

---

**FERNANDO AUGUSTO MELLO  
GUIMARÃES**

Presidente do Tribunal de Contas do  
Estado do Paraná

---

**FERNANDES DOS SANTOS**

Presidente do Sindicato dos Auditores  
Fiscais da Receita do Estado do Paraná